



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49C3-C79F-C734-20E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SERGIO LUIZ THIESEN** (CPF 261.XXX.XXX-00) em 05/05/2022 11:09:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/49C3-C79F-C734-20E8>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 124/2022

De 03 de Maio de 2022

Designar Assessor V, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Assessor III, Símbolo CCS-06, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

DESIGNAR:

DEISEANE MENESES DOS SANTOS, CPF nº 035.804.675-06, do Cargo Comissionado de Assessor V, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Assessor III, Símbolo CCS-06, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, referente ao período aquisitivo de, 01/11/2020 à 31/10/2021 no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, em virtude do afastamento do seu titular José Roberto Gomes do Carmo, para gozo de férias.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 03 de Maio de 2022.

BRUNO MORAES DA PAIXÃO SANTOS
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 05/05/2022

Presidente da EMURB.

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 003/2022, presidida pela Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Propostas, referentes à LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa, visando a Execução de Serviços para a Recuperação e Manutenção de Diversas Praças no Município de Aracaju/SE.

Foram realizados os procedimentos legais de divulgação para este certame, sendo que retirou o Edital e seus Anexos junto a Comissão de Licitação no dia 27/01/2022, a Empresa: GAR - CONSTRUÇÕES EIRELI, no entanto, não compareceu, e via Internet 04 (quatro) Empresas, quais sejam: 1 - JBSMA CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI, 2 - TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, 3 - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e 4 - CONPIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA.

Para a reunião de Recebimento e Abertura dos Envelopes, foram designados Representantes das Empresas conforme segue: 1 - JBSMA CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI, representada pelo Sr. Yuri Luciano Cabral Azevedo de Andrade, 2 - TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Sandra Pinheiro Araujo, 3 - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pela Sra. Tatiane Emanuella dos Anjos Cruz e 4 - CONPIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA, representada pelo Sr. Antônio Meneses dos Santos.

Inicialmente foram abertos os Envelopes das Propostas de Preços e Cd-rom, que constaram nos seguintes termos: 1 - TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 1.779.998,04, 2 - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 1.739.741,90, 3 - JBSMA CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI - R\$ 1.631.652,95 e 4 - CONPIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA - R\$ 1.914.186,26.

As Empresas apresentaram o Prazo de Execução dos Serviços de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

A Comissão diligenciou encaminhando as Propostas Comerciais à Diretoria de Obras Públicas para serem analisadas e apreciadas pelo Departamento de Orçamento, o qual, posteriormente emitirá Relatório, sendo este posicionamento comunicado aos Prepostos das Licitantes durante reunião.

Ao ser recebido o Relatório Conclusivo do Departamento de Orçamentos e nele à sua apreciação, com base nos preços do Orçamento do Edital e requisitos do Edital, constaram os achados que foram apontados, na forma que segue: ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, conforme o Relatório Técnico nos Itens: "7) Apresentou composições de preços unitários para todos os itens constantes na planilha orçamentária. Observamos na composição 2519/ORSE o índice dos encargos complementares do servente está diferente do índice do profissional". CONPIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA., de acordo com o Relatório Técnico nos Itens: "6) Os totais de todos os itens e preços unitários dos serviços da proposta, não ultrapassaram os valores correspondentes do orçamento referencial da EMURB, sendo que aplicou desconto maior que 30% para diversos itens da planilha" e 7) "Apresentou composições de preços unitários para todos os itens constantes na planilha orçamentária. Observamos que nas composições apresentadas pela licitante que são da fonte ORSE, os valores dos encargos sociais não condizem com os calculados, já para as composições das fontes EMURB e CON os cálculos estão corretos. Dessa forma o valor final das composições de fonte ORSE estão errados e os preços unitários apresentados na planilha orçamentária também estão errados. Em anexo segue documento demonstrativo (foram listados apenas alguns serviços)". A Empresa JBSMA CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI., de acordo com o Relatório Técnico nos Itens: "7) Apresentou composições de preços unitários para todos os itens constantes na planilha orçamentária, embora alguns itens com desconto acima de 30%. Observamos que nas composições apresentadas pela licitante, os valores dos encargos sociais não condizem com os calculados, dessa forma o valor final das composições estão erradas e como consequência os preços unitários apresentados na planilha orçamentária também estão errados. Em anexo segue documento demonstrativo".

A Comissão, Respalhada no Relatório de Análise das Propostas procedeu com o Julgamento dos preços e considerou **DESCLASSIFICADAS** as Empresas: JBSMA CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI e CONPIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA., haja vista seus cálculos para os preços orçamentários, estarem desconformes, maculando os preços unitários das suas Planilhas Orçamentárias, desta maneira, comprometendo os preços para o futuro Contrato, portanto, não são aceitáveis, uma vez que não foram observados os critérios para suas formulações, conforme previsto no Edital, diante disto, fica a fundamentação do ora decidido no Item 06.04 - Inciso I do Edital; ficando **CLASSIFICADAS**, na ordem que segue as Licitantes: 1º - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 1.739.741,90 e 2º - TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 1.779.998,04, estando suas Propostas Comerciais, obedecendo aos critérios postos no Edital e seus Anexos, com seus preços dentro dos previstos pelo Edital, conforme Item VI - 06.03.01, combinado com o Item 06.03.06 do Edital, e respaldado na Lei nº. 13.303/2016.

Diante da possibilidade, confirmada a efetividade das Propostas das Licitantes Classificadas, conforme Item 06.03.01 do Edital procedeu-se com a Fase de Negociação, com a 1ª CLASSIFICADA, tendo a Representante da Empresa ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, ofertado o Valor Global de R\$ 1.734.741,90 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).

A Empresa ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP., apresentou a Propostas Comercial Negociada, a qual constou nos seguintes termos: R\$ 1.734.741,90 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), com Encargos Sociais de 111,51% para Horista e de 69,89% para Mensalista e BDI de 20,00% e Prazo de Execução dos Serviços de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.